



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 427/2022

Teresina (PI), 28 de dezembro de 2022.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003459/22
Senha: 4191173

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei (*)** de autoria da **Defensoria Pública do Estado do Piauí** que:

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Defensores Públicos, da remuneração do Ouvidor Geral e dos cargos em comissão dos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco, 201
CEP.: 64.000-810 – Fone: (86) 3221-7214

PROTOCOLO KARNAK	
SEI nº	_____
AP nº	_____
28/12/22	
ASSINATURA	



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE

DE

DE 2022

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Defensores Públicos, da remuneração do Ouvidor Geral e dos cargos em comissão dos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros da Defensoria Pública do Estado do Piauí passam a corresponder aos valores constantes no Anexo I desta Lei, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com o teor do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com o teor do Anexo III desta Lei.

Art. 4º As remunerações mensais dos Cargos em comissão constantes do Anexo III da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, passam a corresponder aos valores constantes no Anexo IV desta Lei, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º A remuneração mensal do cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí passa a corresponder a R\$ 7.175,25 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 27 de dezembro de 2022.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO I

SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS

CATEGORIAS	SUBSÍDIOS
DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO	R\$ 27.687,26
1ª CATEGORIA	R\$ 29.144,49
2ª CATEGORIA	R\$ 30.601,69
3ª CATEGORIA	R\$ 32.131,80
4ª CATEGORIA	R\$ 33.738,39
CATEGORIA ESPECIAL	R\$ 35.425,31

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PRIVATIVAS DE DEFENSOR PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário em real	Símbolo
Chefe de Gabinete	01	7.354,94	FCDPE-01
Assessor Jurídico	03	6.686,32	FCDPE-02
Diretor da Defensoria Pública Cível da Capital	01	6.686,32	FCDPE-02
Diretor da Defensoria Pública Criminal da Capital	01	6.686,32	FCDPE-02
Diretor das Defensorias Públicas Regionais	01	6.686,32	FCDPE-02
Diretor de Núcleos Especializados	01	6.686,32	FCDPE-02
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública	01	6.686,32	FCDPE-02
Diretor Administrativo	01	6.686,32	FCDPE-02
Diretor de Primeiro Atendimento	01	6.686,32	FCDPE-02
Diretor da Defensoria Itinerante	01	6.686,32	FCDPE-02
Gerente de Defensorias Públicas Regionais	09	2.370,00	FCDPE-03
Coordenador de Diretoria	08	3.792,00	FCDPE-04
Coordenador de Estágio	01	3.792,00	FCDPE-04
Coordenador de Núcleo de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - NUSCC	01	3.792,00	FCDPE-04
Coordenador da Categoria Especial	01	3.792,00	FCDPE-04
Corregedor Auxiliar	01	3.792,00	FCDPE-04



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO III
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAL	Símbolo
Defensor Público Geral	01	R\$ 10.029,47	CNE-01
Subdefensor Público Geral	01	R\$ 8.357,89	CNE-02
Corregedor Geral	01	R\$ 8.357,89	CNE-02

ANEXO IV
DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Quantidade	Símbolo	Remuneração
Coordenador de Gestão de Pessoas	01	CC-4	R\$ 7.175,25
Coordenador de Orçamento e Finanças	01	CC-4	R\$ 7.175,25
Coordenador de Infraestrutura e Materiais	01	CC-4	R\$ 7.175,25
Coordenador de Licitações e Contratos	01	CC-4	R\$ 7.175,25
Coordenador de Planejamento e Projetos	01	CC-4	R\$ 7.175,25
Coordenador de Tecnologia e Informação	01	CC-4	R\$ 7.175,25
Coordenador de Controle Interno	01	CC-4	R\$ 7.175,25
Assessor Técnico I	10	CC-3	R\$ 4.783,50
Assessor Técnico II	10	CC-2	R\$ 3.587,63
Assessor Técnico III	15	CC-1	R\$ 2.391,75
Coordenador de Comunicação	01	CC-4	R\$ 7.175,25
Assessor do Conselho Superior	01	CC-2	R\$ 3.587,63
Assessor de Defensoria Pública	100	CC-1	R\$ 2.391,75